



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 451A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/ 2018

Concede o Título de Cidadão Mossoroense à Senhora Maria Dolores Queiroz Maciel, e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense à Senhora Maria Dolores Queiroz Maciel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes"
Mossoró/RN, 8 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09 DE 20 DE MARÇO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 23, XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre a competência da Mesa Diretora para abrir, mediante ato, sindicâncias e processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo para analisar a possibilidade de pagamento indenizatório de prestação de serviços técnicos especializados à Câmara Municipal de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar comissão especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor de CLÁUDIO R. SOARES - ME, de possíveis débitos referentes a prestação de serviços técnicos especializados, referente aos meses de janeiro a março de 2018.

Art. 2º- Designar os servidores efetivos abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

Caio Ramon Guimarães de Oliveira
Cargo/Função: Advogado/Procurador-Geral Adjunto
Matrícula: 153

Carlos Eduardo Vieira Dias
Cargo/função: Agente Administrativo
Matrícula: 157

Deyse Bruna de Medeiros Costa
Cargo/função: Agente Administrativo
Matrícula: 0141/1

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES
Mossoró, 20 de Março de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE DO COUTO
SEGUNDA SECRETÁRIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 23, XX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, que dispõe sobre a competência da Mesa Diretora para abrir, mediante ato, sindicâncias e processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de

processo para analisar a possibilidade de pagamento indenizatório de prestação de serviços de assessoria e consultoria à Câmara Municipal de Mossoró, na elaboração, revisão, correção, publicações dos atos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar comissão especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor de JOYLE DA SILVA FERNANDES, de possíveis débitos referentes a prestação de serviços nas áreas de assessoria e consultoria, na elaboração, revisão, correção, publicações dos atos desta Casa, referente aos meses de janeiro a março de 2018.

Art. 2º- Designar os servidores efetivos abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial:

Caio Ramon Guimarães de Oliveira
Cargo/Função: Advogado/Procurador-Geral Adjunto
Matrícula: 153

Carlos Eduardo Vieira Dias
Cargo/função: Agente Administrativo
Matrícula: 157

Deyse Bruna de Medeiros Costa
Cargo/função: Agente Administrativo
Matrícula: 0141/1

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES
Mossoró, 20 de Março de 2018.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JOÃO GENTIL
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ALINE DO COUTO
SEGUNDA SECRETÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0070/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAFAELLA GOMES BEZERRA do cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0071/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ISIS KARINNE FONSECA DANTAS do cargo em Comissão de Procurador-Chefe, Símbolo PCP, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2017, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2017 - DISPENSA Nº 44/2017 - SEMAD.

FICA INCLUSO AO ITEM 1.1, CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 160/2017. A FONTE DE RECURSOS Nº 0112200000 - MULTAS DE TRÂNSITOS JUNTO A AÇÃO: 2531 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO. UNIDADE ORÇAMENTARÁRIA: 18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA.

Data do Apostilamento: 02 de março de 2018.
Assina pela contratada: GILVAN DE SÁ BARRETO JUNIOR (Gerente de vendas) - CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO (Gerente vendas)
Assina pela contratante: ERBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 - SMC EDITAL

REGULAMENTO GERAL PARA CHAMADA DE INTERESSADOS PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o processo simplificado de seleção de patrocinadores para o Mossoró Cidade Junina 2018, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de propostas para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município onde ocorrerá o evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, bem como direito de transmissão televisiva do evento, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do Mossoró Cidade Junina 2018, além das demais contrapartidas estabelecidas entre as partes para a viabilização do pretendido patrocínio, de acordo com o estabelecido em cada cota.

1.2. O projeto Chuva de Bala no País de Mossoró, parte integrante do Mossoró Cidade Junina 2018, está enquadrado na Lei Câmara Cascuo de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999) apto para captação de valor total de até R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), baseado em descontos de 2% sobre o ICMS gerado pelo proponente/contribuinte.

SEÇÃO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O período de inscrição neste Chamamento Público será de 26 de março a 20 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00 às 13h00 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

2.2. O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio e finalizará com o término do evento.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certamente, pessoas jurídicas de direito privado, em qualquer ramo

de atividade, exceto bebidas, que será objeto de procedimento específico.

3.2. Exige-se das pessoas jurídicas participantes que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

3.3.1. Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

3.3.2. Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Secretaria Municipal de Cultura;

3.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio.

3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta.

3.5. A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Edital de Chamamento Público de Patrocínio visa promover a seleção de empresas potenciais a serem patrocinadoras do Mossoró Cidade Junina 2018. As empresas interessadas poderão optar sua cota de participação através de Cota para Aporte Financeiro em espécie e/ou Cota para Serviços, conforme especificados na Seção V (Itens 5.5. e 5.6.).

4.2. Os interessados deverão entregar as suas propostas (conforme modelo do Anexo I - Requerimento de Inscrição) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em envelope rubricado, opaco e lacrado no fechado, contendo a cota de patrocínio que se deseja aderir e o valor ofertado, conforme condições estabelecidas na Seção V, bem como os documentos de habilitação discriminados na Seção VI. Devendo conter a seguinte etiqueta na parte externa do envelope:

SEÇÃO V – DO PATROCÍNIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura figurará apenas como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em contrapartida da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, além de cota para empresa interessada na transmissão televisiva. É de responsabilidade exclusiva e integral da Secretaria Municipal de Cultura toda a programação do evento e a definição dos espaços de divulgação das marcas, observado o disposto neste Edital.

5.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela produção, aplicação/instalação e distribuição do material de divulgação de sua empresa, durante o evento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.3. O PATROCINADOR ficará responsável por todos os custos advindos da confecção dos seus materiais a serem ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.4. Será formalizado Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e/ou Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

5.5. Para a participação no presente Edital, e consequentemente no evento, as empresas interessadas poderão prestar sua cota de participação através de:

a) Cota para Aporte Financeiro através de depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 57180-6, Agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971/0001-39. O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta única da Prefeitura, em benefício ao Mossoró Cidade Junina 2018.

b) Cota para Serviços, consistindo em: fornecimento da prestação de serviços que auxiliem a viabilização do evento, nos ramos de energia elétrica, vídeo monitoramento, publicidade, entre outros, precedidos de análise de aplicação pela Comissão de Habilitação e Seleção.

5.6. Faixas de Contrapartida Monetária

5.6.1. O interessado em Cota de Aporte Financeiro poderá aderir a uma das seis faixas/cotas a seguir:

a) Faixa nº 1 – Cota “1” – valor mínimo de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais);

b) Faixa nº 2 – Cota “2” – valor mínimo de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais);

c) Faixa nº 3 – Cota “3” – valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

d) Faixa nº 4 – Cota “4” (TRANSMISSÃO OFICIAL) – valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

e) Faixa nº 5 – Cota “5” – valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Faixa nº 6 – Cota “6” – valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) Faixa nº 7 – Cota “7” – valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O interessado deverá indicar a cota de patrocínio que deseja concorrer em consonância com o segmento de sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor que se propõe patrocinar não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida no item anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de validade da proposta, que deve compreender o período do evento, contados a partir da data final da entrega, grafada em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Além da Ficha de Inscrição (Anexo I) com indicação da Cota que se deseja aderir, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação jurídica dentro do envelope com os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cópia do cartão CNPJ);

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

f) Prova de Regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas;

h) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

SEÇÃO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias, que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos deste Chamamento, e posteriormente descritos no termo de Patrocínio.

7.2. O valor de cada cota independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) poderá (ão) realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que sem ônus para a Secretaria Municipal de Cultura.

SEÇÃO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS OFERIDAS PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA CADA COTA DE PATROCÍNIO

8.1. Os interessados em patrocinar o MOSSORÓ CIDADE JUNINA, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores discriminados na Seção V deste Edital e suas respectivas contrapartidas, previstas a seguir:

COTA 1

R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

- 1 - Apresentação do espetáculo Chuva de Bala no País de Mossoró;
- . Chamadas de abertura antes de começar o espetáculo;
- . Assinatura como apresentação (em destaque) na folheteria.

2 - 100 (cem) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

3 - 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

4 - 4 (quatro) páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

5 - 2.000 (duas mil) inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

6 - 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

7 - FOLHETERIA:

- . Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

8 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

9 - 500 (quinhentas) Camisetas

10 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

11 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 4 und.

. Praça de Eventos: 4 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

. Arena das Quadrilhas: 2 und.

. Avenida Rio Branco: 10 und.

. Aéreos: 2 und

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

12 - 30 (trinta) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

13 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas;

. Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

. Pórtico de Entrada Cidadela;

. Fechamentos da Festa (Tapumes).

14 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

. Postagens de envolvimento nos perfis oficiais do Evento nas redes sociais.

15 - Disponibilização de Camarotes (espaço físico)

. 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

16 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 2

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

1 - 70 (setenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2 - 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

3 - 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4 - 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

5 - 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE).

6 - FOLHETERIA:

- . Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

7 - Chamadas de locução

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

8 - 500 (quinhentas) Camisetas.

9 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

10 - Espaços para Blimps (espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 4 und.

. Praça de Eventos: 4 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 2 und.

. Arena das Quadrilhas: 2 und.

. Avenida Rio Branco: 10 und.

. Aéreos: 2 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

11 - 25 (vinte e cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

12 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas;

. Pórtico de Entrada da Estação das Artes;

. Pórtico de Entrada Cidadela;

. Fechamentos da Festa (Tapumes).

13 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br.

. Postagens de envolvimento nos perfis oficiais da Festa nas redes sociais.

14 - Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

. 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada)

15 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 3

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

1 - 50 (cinquenta) Inserções televisivas em emissoras com alcance regional de maior audiência.

2 - 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras

de alcance local.

3 - 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

4 - 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional

5 - 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE);

6 - FOLHETERIA:

. Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

7 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

8 - 500 (quinhentas) Camisetas.

9 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

10 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 2 und.

. Praça de Eventos: 2 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

. Arena das Quadrilhas: 1 und.

. Avenida Rio Branco: 5 und.

. Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

11 - 20 (vinte) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

12 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas.

13 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

14 - Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

. 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

15 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 4 - Transmissão Oficial

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

1 - 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2 - 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

3 - 2000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4 - 56 Bi-semanas de Outdoors (Mossoró e região, Natal e Fortaleza/CE);

5 - FOLHETERIA:

. Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

6 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

7 - 500 (quinhentas) Camisetas.

8 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 2 und.

. Praça de Eventos: 2 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

. Arena das Quadrilhas: 1 und.

. Avenida Rio Branco: 5 und.

. Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

9 - 15 (quinze) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

10 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como Transmissão Oficial no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas.

11 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

12 - Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

. 02 Espaços de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

13 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 5

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

1 - 200 (duzentas) Inserções televisivas em emissoras de alcance local.

2 - 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

3 - 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

4 - FOLHETERIA

. Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

5 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

6 - 500 (quinhentas) Camisetas.

7 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento

8 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 1 und.

. Praça de Eventos: 1 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

. Arena das Quadrilhas: 1 und.

. Avenida Rio Branco: 5 und.

. Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

9 - 10 (dez) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

10 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas.

11 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

12 - Disponibilização de Camarotes (espaço físico):

. 01 Espaço de 3x3 cada (16 pessoas por noite em cada).

13 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação)

COTA 6

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1 - 4 (quatro) Páginas de inserção em Jornal local (Impresso).

2 - 2.000 (duas mil) Inserções em Rádios (AM e FM) de alcance regional.

3 - FOLHETERIA

. Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

4 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

5 - 500 (quinhentas) Camisetas.

6 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

7 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 1 und.

. Praça de Eventos: 1 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

. Arena das Quadrilhas: 1 und.

. Avenida Rio Branco: 5 und.

. Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

8 - 05 (cinco) - Espaços publicitários para placas em postes das Avenidas Rio Branco, Presidente Dutra, Lauro Monte, e Ruas João da Escóssia, Augusto Severo, Felipe Camarão, Praças Vigário Antonio Joaquim, Rodolfo Fernandes, além de todos os Pólos do Evento, conforme decoração específica do evento, definido pela realização da Festa.

9 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como patrocinador no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas.

10 - WEB:

. Assinatura como patrocinador no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

11 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

COTA 7

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1 - FOLHETERIA

. Wobbler | Convites | Panfletos | Fichas Técnicas do Chuva de Bala.

2 - Chamadas de locução:

. Palco Principal (Shows), Arena das Quadrilhas, Circo do Forró, Chuva de Bala e Palco Cidadela.

3 - 500 (quinhentas) Camisetas.

4 - Inserções de VT Institucional de até 60s nos telões do evento.

5 - Espaços para Blimps (Espaços pré-definidos e limitados pela organização do evento):

. Estação das Artes: 1 und.

. Praça de Eventos: 1 und.

. Chuva de Bala/Cidadela: 1 und.

. Arena das Quadrilhas: 1 und.

. Avenida Rio Branco: 5 und.

. Aéreos: 1 und.

OBS.: A realização da Festa determina apenas o

espaço. Os custos de produção, fixação e manutenção são responsabilidade do patrocinador.

6 - Espaços para placas nos postes da Avenida Rio Branco.

7 - ENVELOPAMENTO - Assinatura como apoio no:

. Palco principal;

. Camarotes Institucionais;

. Arena das Quadrilhas.

8 - WEB:

. Assinatura como apoio no site oficial do evento: mossorocidadejunina.com.br;

9 - Possibilidade de Ação Promocional (Sujeita a aprovação).

SEÇÃO IX - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município - JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela habilitação e seleção dos patrocinadores do evento Mossoró Cidade Junina 2018.

SEÇÃO X - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido neste Edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

10.2. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

10.3. Encontram-se impedidos de participar:

a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

SEÇÃO XI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Regulamento, pela Lei nº 13.019/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio, conforme os seguintes critérios de avaliação:

a) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate entre ofertantes do mesmo segmento empresarial, a Comissão de Habilitação e Seleção deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares;

b) O uso do benefício da Lei Câmara Cascudo será concedido ao ofertante que apresentar a maior proposta;

b.1.) Não sendo utilizado o limite de R\$ 445.120,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais), será concedido o saldo aos ofertantes sucessivamente, na ordem decrescente de suas ofertas, até o limite.

c) Havendo empate entre as propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 11.1.1. "a".

11.2. As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município (<http://www.prefeitomossoro.com.br/jom>).

11.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

b) Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) Não atenderem às exigências deste Regulamento.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS

12.1. Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Jornal Oficial do Município e homologado pela autoridade competente, sendo de total responsabilidade do

proponente acompanhar a atualização dessas informações.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

13.1. Oferecer e garantir o valor mínimo da Faixa de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do evento Mossoró Cidade Junina 2018, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

13.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Mossoró), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados.

14.2. Conferir à Patrocinadora o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, conforme disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

15.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito:

a) Por depósito em dinheiro na conta corrente nº 57180-6, agência: 4687-6, Banco 001 (Banco do Brasil), CNPJ n.º 08.348.971-39.

b) Em serviços, de acordo com a necessidade de realização do evento sempre em condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura, e conforme a proposta, nas áreas de Energia elétrica, Vídeo monitoramento e/ou Publicidade.

SEÇÃO XVI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas financeira será detalhada nas cláusulas específicas na minuta contratual anexa.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento e das demais cominações legais.

17.3. Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção e ao Secretário Municipal de Cultura, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota “1”, “Transmissão Oficial”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” ou “7”.

18.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: patrocinio@mossorocidadejunina.com.br, até 2 dias úteis antes do prazo final para apresentação da proposta.

18.4. Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado a Secretaria Municipal de Cultura para a devida homologação do procedimento pela autoridade competente, a qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 05 dias, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró no endereço: www.prefeiturademossoro.com.br.

18.5. O(s) proponente(s) selecionado(s) para cotas de patrocínio relativas a Mossoró Cidade Junina 2018, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO, implicando na convocação da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela Secretaria Municipal de Cultura, e assim sucessivamente, bem como sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.6. Os casos omissos relativos a este Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

18.7. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Requerimento de Inscrição;
- II – Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais;
- III – Declaração de Inexistência de Parentesco.
- IV – Minuta Contratual

O interessado poderá adquirir este edital pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?peila - TAXA DIVERSAS> – opção – DAM.

Mossoró-RN 21 de março de 2018

Deyvid Samuel Soares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2017, FIRMADO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 18/2017 – SEIMURB.

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 0100000000. (RECURSOS

ORDINARIOS).

Data do Apostilamento: 01 de março de 2018.
EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 28.240.229/0001-12
Assina pela contratada: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS (Sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO (Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos)

**Pregão Presencial nº 003/2018 - SMC
Proc. Nº 013/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 030 de 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de abril de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a permissão de utilização de espaços públicos por empresa do ramo de cachaça, cervejas e refrigerantes para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos com exclusividade, durante o evento “MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018”. Nos termos do presente edital e seus anexos, conferindo-se ainda ao vencedor o título de patrocinador deste evento. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 20 de março de 2018.
Flussieur Aurélio Vieira Galvão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:

- Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE ABREU OLIVEIRA, matrícula: 14392-8, Auxiliar de Consultório Dentário/ACD, com lotação na Equipe Nº 130 da U.B.S. Chico Porto. Retroagindo a 05 de março de 2018.
- Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 08 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-SMDSJ
RESULTADO PRELIMINAR**

CARGO DE ASSISTENTE – NÍVEL SUPERIOR

- 1º LUIZ JÚNIO DE SANTIAGO ALMEIDA – 58 pontos
- 2º HELEN FLÁVIA DE LIMA – 56 pontos
- 3º MARIA ZENAIDE SANTIAGO VALÉRIO – 56 pontos
- 4º FADJA SYNARA GUIMARÃES DE FRANÇA LIMA – 56 pontos
- 5º THASSIO MARTINS DE OLIVEIRA DIAS - 56 pontos
- 6º ISMAEL FERNANDES DE MELO – 52 pontos
- 7º MARLUCE MARIA DANTAS PEREIRA – 52 pontos
- 8º JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA – 52 pontos
- 9º PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS – 52 pontos
- 10º MICHELINE FERREIRA DE SOUZA LEITE – 52 pontos
- 11º RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS – 52 pontos
- 12º SHEMILLA ROSSANA DE OLIVEIRA PAIVA – 52 pontos
- 13º VERÔNICA YASMIM SANTIAGO DE LIMA – 52 pontos
- 14º ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL – 50 pontos
- 15º MEIRE EUGÊNIA DUARTE – 50 pontos

- 16º JOSE ODAIR FREIRE DOS SANTOS – 48 pontos
- 17º WBERLHANE PEREIRA DA SILVA - 48 pontos
- 18º LUANA MIRANDA DE QUEIROZ – 48 pontos
- 19º ANTONIA AURINEIDE VIEIRA – 46 pontos
- 20º FÁBIO AUGUSTO XAVIER – 46 pontos
- 21º MARAÍSA SEVERINA DA SILVA – 44 pontos
- 22º FRANCISCA LEILA VIANA DE FREITAS – 44 pontos
- 23º ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS – 42 pontos
- 24º MARCIA MARIA DOS SANTOS – 42 pontos
- 25º CARLINDO EMANOEL DA SILVA – 42 pontos
- 26º JANAINA DA SILVA PEREIRA – 42 pontos
- 27º ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA – 42 pontos
- 28º PEDRO VINÍCIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA – 42 pontos
- 29º FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA – 42 pontos
- 30º DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA – 40 pontos
- 31º JOANA AMÉLIA ALVES ARAUJO – 40 pontos
- 32º ADRIANNA PAULA NUNES DA COSTA – 40 pontos
- 33º EVERTON PEREIRA DA SILVA – 38 pontos
- 34º EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA – 38 pontos
- 35º LYVIA ALCANTARA LIMA CAMPOS – 38 pontos
- 36º LIDIANA BEZERRA DE PAULA – 37 pontos
- 37º LARIZA PINTO BRASIL LEITE NOGUEIRA-36 pontos
- 38º MONIQUE CARLA DA SILVA - 36 pontos
- 39º RUSTHANIA NOGUEIRA DOS SANTOS - 36 pontos

- 40º ADRIANA ESTEFANY DE SOUZA FREITAS - 36 pontos
- 41º MÔNICA ANDREA FERNANDES CAETANO - 34 pontos
- 42º LUCI MENDONÇA DE ALMEIDA - 32 pontos
- 43º GIANNINI MENDES RIBEIRO - 32 pontos
- 44º YASCARA PRYSILLA DANTAS COSTA - 32 pontos
- 45º PATRÍCIA ALVES PEIXOTO - 31 pontos
- 46º MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE - 30 pontos
- 47º VLADIA LIDIANE LEITE DA COSTA - 28 pontos
- 48º ANTONIA MACIELE DA SILVA - 28 pontos
- 49º ROSANE MILENE TÓRRES DE QUEIROZ - 27 pontos
- 50º JOSINEIDE PAULINO FEITOSA DE OLIVEIRA - 24 pontos
- 51º ISRAELLA SINARA PAULA GADÉLHA - 24 pontos
- 52º LUCAS JORDÃO CÂNDIDO DE ARAÚJO - 24 pontos
- 53º GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA - 23 pontos
- 54º YURI ALVES DOS SANTOS - 22 pontos
- 55º HENRIQUE CÉSAR HOLANDA GUIMARÃES - 22 pontos
- 56º LUANA DANIELLE LEAL AZEVEDO - 22 pontos
- 57º TAISA IARA DE ALMEIDA COSTA - 21 pontos
- 58º LAURILUCIA AMORIM DE OLIVEIRA - 20 pontos
- 59º SORAYA AVELINO DE MOURA - 20 pontos
- 60º MIKAELLY OLIVEIRA SOUZA - 20 pontos
- 61º ELYSAMA RUTH HOLANDA FERREIRA - 20 pontos
- 62º LUCIANA MISMA DE CARVALHO GOMES - 15 pontos
- 63º ANTONIA PRISCILLA SILVA - 15 pontos
- 64º MIKAEL MARTINS DA SILVA COUTO - 12 pontos
- 65º ALÍCIA SIOMARA SILVA FERNANDES - 12 pontos
- 66º ANTÔNIO FRANCELINO DE OLIVEIRA NETO - 11 pontos
- 67º ALMIR NARAZENO DOS SANTOS MOURA JUNIOR - 10 pontos
- 68º HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES - 8 pontos
- 69º ADRIELLA NUNES MORAES - 8 pontos
- 70º BÁRBARA THAYNNÁ RODRIGUES CIPRIANO - 8 pontos
- 71º RAFAELLA LOHANNA FERNANDES DE MELO LOPES - 8 pontos
- 72º HELEN WHITE DE SANTANA SIMÃO DANTAS - 6 pontos
- 73º LARISSA MELO DA SILVA REBOUÇAS - 6 pontos
- 74º CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO - 5 pontos
- 75º ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA - 4 pontos
- 76º MARYTTZA DAYANNE FERNANDES EMÍDIO - 3 pontos
- 77º MAICON DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA - 2 pontos

OFICINEIRO - CONFEITARIA
1º MARCELLA RAISSA DE SOUZA FERNANDES BEZERRA - 44 pontos
2º KARLA TAISS DA SILVA FERNANDES - 40 pontos
3º JESSICA GUEDES AMARAL MARTINS - 20 pontos

OFICINEIRO - FOTOGRAFIA
1º PACÍFICO MEDEIROS SANTOS SOBRINHO - 40 pontos
2º ALLAN PHABLO DE QUEIROZ - 36 pontos

OFICINEIRO - GUIA DE TURISMO
1º MARIA GORETE SERRA DE SOUSA - 44 pontos
2º ANA PAULA ALVES DA SILVA - 40 pontos
3º EDNA MICHELE DE ARAÚJO MENDONÇA - 40 pontos
4º DIOGO CRUZ DOS SANTOS - 20 pontos
5º TARCISIO PEREIRA DANTAS JUNIOR - 04 pontos

OFICINEIRO - WEB DESIGNER
1º SAMIR MAGOYA DE MEDEIROS SANTOS - 40 pontos
2º WESLEY GUSTAVO ALVES MARQUES - 34 pontos
3º EDUARDO PEDROSA COSTA - 30 pontos
4º FÁBIO PAIVA DE MEDEIROS - 18 pontos

RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 SMDSJ, NOMEADA PELA PORTARIA 01/2018 - SMDSJ, REPRESENTADA POR:

Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira, Matrícula 1266591
Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ

Irenice de Fátima da Silva, Matrícula 57858
Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ

Márcia Maria de Sousa, Matrícula 96725
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Cristina Márcia Gadelha dos Santos, Matrícula 44617
Representante do Gabinete da Vice-Prefeita - GVP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 133, de 07 de abril de 2017, e, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público, de patrocinadores, exceto para fornecedores de bebidas, para o Mossoró Cidade Junina 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Habilitação e Seleção, composta dos seguintes membros:

- 1 - Brenna Cristina Fernandes dos Santos - CPF n.º 100.471.064-09
 - 2 - Nathália Reboúças de Oliveira - CPF n.º 056.634.614-18
 - 3 - Iveraldo Fernandes Costa Junior - CPF n.º 903.941.274-04
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de março de 2018.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 025/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WESLA HONORATO DA SILVA, do cargo de Assistente Administrativo da Junta Médica de Previdência Social, desta Autarquia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

*Republicada por erro material.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR